



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

LEI MUNICIPAL Nº 1.751, DE 11 DE ABRIL DE 2024

DISPOE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.371.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2024, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte...

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.371.000,00, distribuídos nas seguintes dotações:

Local: 020907	ILUMINACAO PUBLICA
Ficha: 390 - 25.752.0039.1576.0000	REFORMA E MAN. DO SIST. DE ILUMINAÇÃO....250.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Local: 020909	TRANSPORTE
Ficha: 336 - 26.453.0041.1009.0000	ABERT. PAV. E RECUP. DE VIAS PUBLICAS..... 151.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 338 - 26.453.0041.1009.0000	ABERT. PAV.. E RECUP. DE VIAS PUBLICAS.... 970.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no mesmo valor de R\$ 1.371.000,00.

Art. 3º. Fica o município autorizado a expedir os atos necessários, visando a execução desta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 11 de abril de 2024.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete



Diário Oficial

Nº 1628 - Ano 2024

Quinta-feira, 11 de Abril de 2024

Prefeitura Municipal Pradópolis

será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no mesmo valor de R\$ 1.653.800,00.

Art. 3º. Fica o município autorizado a expedir os atos necessários, visando a execução desta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 11 de abril de 2024.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 1.750, DE 11 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 800.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2024, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte...

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 800.000,00, distribuído na seguinte dotação:

Local: 020201	ADMINISTRAÇÃO
GERAL	
Ficha: 394 - 04.122.0002.2499.0000	PARCELAMENTO DE
I.N.S.S.....	800.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES
PATRONAIS	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no mesmo valor de R\$ 800.000,00.

Art. 3º. Fica o município autorizado a expedir os atos necessários, visando a execução desta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 11 de abril de 2024.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 1.751, DE 11 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.371.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes, 956 - Centro - Pradópolis - SP

Telefones
Recepção (016) 3981-9900
Fax (016) 3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 1628 - Ano 2024

Quinta-feira, 11 de Abril de 2024

Prefeitura Municipal Pradópolis

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2024, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte...

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.371.000,00, distribuídos nas seguintes dotações:

Local: 020907	ILUMINACAO PUBLICA
Ficha: 390 - 25.752.0039.1576.0000	REFORMA E MAN. DO
SIST. DE ILUMINAÇÃO....250.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Local: 020909	TRANSPORTE
Ficha: 336 - 26.453.0041.1009.0000	ABERT. PAV. E RECUP.
DE VIAS PUBLICAS..... 151.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 338 - 26.453.0041.1009.0000	ABERT. PAV.. E RECUP.
DE VIAS PUBLICAS.... 970.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no mesmo valor de R\$ 1.371.000,00.

Art. 3º. Fica o município autorizado a expedir os atos necessários, visando a execução desta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 11 de abril de 2024.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

EXTRATO DE 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 166/2022
Pregão Presencial Nº 40/2022 - PROCESSO Nº 102/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada que tenha acreditação de acordo com a NBR ISO/IEC 17025:2005 para execução de coleta e análise de água potável para consumo humano, do sistema de abastecimento público de água, para fins de exercício, controle e vigilância de sua qualidade visando atender ao padrão de potabilidade conforme Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio 2021 anexo 1, 9 e 11 e coleta e análise de efluente de acordo como decreto 8468 Art. 18 de 08 de Setembro de 1976.

CONTRATADA: CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISE TÉCNICAS LTDA
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para vigorar durante o período de 03/04/2024 a 03/04/2025, com fundamento no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Pradópolis, 03 de Abril de 2024.

Silvio Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS - SP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pradópolis - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, não havendo interesse recursal, HOMOLOGA o procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2024, com abertura no dia 14/03/2024 às 10h00m (horário de Brasília) através da plataforma eletrônica <http://187.8.38.82:5656/comprasedita/>, por intermédio da SCPI - PORTAL DE COMPRAS (PREGÃO ELETRÔNICO), que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS EM



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 - Centro - Pradópolis - SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: Imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br